



**FUNPREPI**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA**

PORTARIA N.º 10/2019 CERTIFICO QUE NA DATA 01/02/19, FOI PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTES MUNICÍPIO O(A) Portaria DE Nº 10 DO DIA 01/02/19 PIRACANJUBA, 01 DE 02 DE 19

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA OLAIR PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A GERENTE EXECUTIVA DO FUNPREPI, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.259/2006, de 27 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. OLAIR PEREIRA DA COSTA, portadora do CF/MF nº 472.095.001-97, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação - Merendeira, sendo que o valor mensal do provento da aposentadoria terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 998,00
Anuênio (75%)	R\$ 748,50
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.746,50</b>

Art. 2º – A aposentadoria se enquadra no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.259/2006, sendo que o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º da EC 41/03, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba - FUNPREPI, conforme a Lei Municipal nº 1.259/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**FABIANA ESTEVAM DE MOURA**  
Gerente Executiva do FUNPREPI